



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Augusto Cunha Neto - Bairro Granjaria - CEP 36773-006 - Cataguases - MG - www.tjmg.jus.br  
S/nº

## **EDITAL Nº 006/2025 - TJMG 1ª/CGS - COMARCA/CGS - ADM. FÓRUM**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **EDITAL Nº 006 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **DR. DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS**, Diretor do Foro da Comarca de Cataguases, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria - Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e do artigo 3º, da Resolução 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais — TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Pós - Graduação em Serviço Social na Comarca de Cataguases do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes do curso de Pós – Graduação em Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº297, de 2013 e da Resolução 400/2015, ambas do Eg. TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso, composta pelo Juiz de Direito Diego Lavendoski Vansconcelos que a preside, e pelos seguintes servidores: Cassiana da Silva Adriano e Márcia Lopes de Araújo.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias, de acordo com o horário estabelecido pelo gestor direto do setor de lotação.

1.4 O estagiário de Pós - Graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o

valor de R\$2.000,00 (dois mil) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós - Graduação em Serviço Social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado, quando da convocação.

I.6. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 01 (uma) vaga + cadastro reserva para o setor psicossocial para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública do Fórum da Comarca de Cataguases.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período de 05/05/2025 a 21/05/2025, de 08:00h às 10:00h e 12 h às 18h (horário de Brasília-DF), mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO III, que deverá ser protocolizado no setor da Administração geral da Comarca de Cataguases, no Prédio do Fórum situado a Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, Bairro Granjaria, em Cataguases.

3.1.1. O candidato deverá comparecer ao local de protocolo de inscrição **munido de ORIGINAL do documento de identificação** válido em todo o território nacional, devendo ANEXAR CÓPIA do referido documento ao formulário de inscrição.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por procuração, via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita nesse Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer cópia do documento de identidade apresentado, conforme item 3.1.1 acima.**

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas que por ventura vierem a existir.

3.8. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone, para viabilizar os contatos necessários.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.10. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, para ser anexado no ato à respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

3.11. O candidato receberá o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no e-mail cadastrado.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria - Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiências aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher sua inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública,
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.7.1. O candidato com deficiência que não informar no ato da inscrição o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá anexar, impreterivelmente no ato da inscrição, atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

4.8.2. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar

através do Sistema SEI, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 11.10.1, o atestado médico citado no subitem 4.9, digital ou em cópia digitalizada.

4.8.2.1. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo como “Tipo de Conferência” a opção “Documento original”, conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, acesso pelo endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

4.8.3. O candidato deverá encaminhar a esta Direção, o atestado médico original, se emitido na base física, em até 10 (dez) dias úteis após a inserção do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da COEST no respectivo processo SEI de admissão do candidato.

4.8.3.1. O candidato que não enviar o documento original ao endereço citado no subitem 4.8.3 poderá ter o estágio extinto, ou, a depender do caso, não terá seu estágio prorrogado por falta de comprovação da deficiência a partir de um documento original.

4.8.3.2. O candidato que possuir o atestado médico original em meio digital, com assinatura eletrônica do profissional de saúde, fica desobrigado de enviá-lo fisicamente na forma descrita no subitem 4.8.3, devendo inseri-lo no SEI no momento da apresentação da documentação prevista no subitem 14.1.

4.8.4. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.9. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.8 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.10.1. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro.

4.10.2. A qualquer tempo a Direção do Foro poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.10.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira) vaga, a 6ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao encaminhar sua inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na auto declaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

5.10. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 02 (dois) dias úteis, após a

publicação a que se refere o subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1. O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro, através do e-mail [cgsadm@tjmg.jus.br](mailto:cgsadm@tjmg.jus.br), que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto declaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação se dará através do e-mail informado no requerimento de inscrição.

5.10.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) A auto declaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) Características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portaltjmg/>).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento de inscrição.

6.2.1. A Direção do Foro eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos o nome completo do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a data de nascimento, dia, local e horário da realização da prova, se concorrerá para as vagas destinadas a deficientes e/ou negros.

6.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Direção do Foro pelo e-mail [cgsadm@tjmg.jus.br](mailto:cgsadm@tjmg.jus.br) mediante o envio de cópia do documento de identidade, até o último dia de inscrição.

6.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de Pós – Graduação na Comarca de Cataguases indicadas neste Edital e que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será constituída de questões objetivas e questão discursiva dentre todas as matérias constantes no anexo I

7.1.1 O formato da prova e o grau de dificuldade é de exclusiva atribuição desta Direção do Foro.

7.1.2. As questões levarão em conta a interdisciplinaridade e a necessária aplicabilidade prática.

**7.2. A prova ocorrerá no Salão do Tribunal do Júri, localizado no Prédio do Fórum de Cataguases, no dia 06 de junho de 2025, às 08:00 horas, e terá duração de 04:00 horas.**

7.2.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1. O candidato deverá permanecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do Comprovante **definitivo** de Inscrição (CDI).

7.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas: pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

7.7. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações e similares.

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9. Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade: examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Resposta da prova, findo o prazo limite para realização da prova;
- i) registrar a identificação em qualquer prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

7.11. Na correção da Folha de Resposta serão computadas como erros as questões objetivas não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14. O candidato não poderá identificar-se na prova, sob pena de eliminação.

## **8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

8.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

8.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva, dissertativa..

9.1.1. A nota das questões objetivas da prova será calculada à razão de 2(dois) pontos por acerto, sendo atribuídos 12 (doze) pontos na parte discursiva/dissertativa da prova.

9.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na parte discursiva/dissertativa da prova;
- c) maior idade;

d) sorteio.

9.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o item 2.2.

9.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

9.6. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum, na data indicada no cronograma do Anexo II deste Edital.

## **10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, nos prazos indicados no cronograma do Anexo II deste Edital, contra as seguintes decisões:

a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

b) resultado da prova discursiva/dissertativa; e

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado final, conforme cronograma que integra este Edital (Anexo II).

10.3. O recurso mencionado no item 9.1 deste Capítulo deverá ser apresentado à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverá ser entregue no PROTOCOLO do Fórum da Comarca de Cataguases.

10.4. O recurso deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados; Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5. O recurso contra o gabarito e as questões deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Cataguases, em datas indicadas no cronograma do Anexo II deste Edital.

10.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o item 2.2.

11.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por comarca.

11.2.1. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros será classificado na lista geral de convocações com a melhor posição entre ambos.

11.2.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 11.3.1., será

considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

**11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Cataguases do Estado de Minas Gerais será realizada exclusivamente pela Direção do Foro, através da Administração do Fórum, mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.**

11.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública e o disposto na alínea “d” do subitem 11.2.2, observado o interesse da Administração Pública.

11.6. Será remanejado para o final da lista dos aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone, sendo realizada 3 (três) tentativas por 2 (dois) dias consecutivos e todas devidamente registradas em formulário padronizado pela Administração do Fórum;

b.1) após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, no intervalo de 02 (dois) dias, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação;

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d) recusar a vaga oferecida.

11.7 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 02 (duas) vezes.

11.7.1. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados

cadastrais, e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc., atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.9. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração do Fórum no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.10. Até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/> e encaminhada para o e-mail do candidato pela Administração do Fórum.

11.10.1. Documentação necessária para admissão:

- a) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;
- b) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Serviço Social e declaração original da instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular no caso de curso presencial, e as datas de início e término do curso de pós graduação em Serviço Social.
- c) Estrutura curricular correspondente ao curso de pós-graduação;
- d) Declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário determinado pelo TJMG, para depósito de valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- e) Declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- f) Em se tratando de estudante portador de deficiência, atestado médico original contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega

11.11. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.11.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.11.2. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.11.1;
- c) o candidato formalize sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado à comarca, através do endereço eletrônico [cgsadm@tjmg.jus.br](mailto:cgsadm@tjmg.jus.br) informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- d) o candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso ou com outra atividade que já desempenhe;
- e) o candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- f) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

11.12. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria - Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.13. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.14. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 11.13.

11.15. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando:

- a) Pós - Graduação em Serviço Social.

11.16. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor da capital ou Direção do Foro da comarca, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio por estudante, considerando a atuação do mesmo em quaisquer das Comarcas do Estado de Minas Gerais.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1. Por faculdade da Direção do Foro, visando a melhor prestação de serviços para cada Unidade Jurisdicional, poderá ser realizado novo edital de estágio, ainda na vigência do edital anterior, não gerando direito adquirido aos candidatos aprovados no primeiro certame.

12.2. A seleção pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cataguases.

12.3. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogada 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Direção do Foro.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

13.2. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13.3. Para o cálculo de 02 (dois) anos, será computado todo período de estágio realizado em qualquer comarca de Minas Gerais.

13.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não serão aceitas apresentação de documentos e interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo

gerado no protocolo geral da comarca.

13.8. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital;

13.9. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.10. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso estarão disponíveis no site do TJMG e ainda no átrio do Fórum da Comarca de Cataguases.

13.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.12. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Cataguases **situado a Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, Bairro Granjaria, em Cataguases**, telefone (32) 3429-8150.

13.13. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cataguases e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Cataguases, 07 de março de 2025.

Dr. Diego Lavendoski Vasconcelos.

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **SERVIÇO SOCIAL:**

- 1) O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da expressão social.
- 2) Código de ética dos Assistentes Sociais.
- 3) Regulamentação do exercício profissional.
- 4) Serviço Social e Interdisciplinaridade.
- 5) Serviço Social no campo sociojurídico: funções e atribuições. A perícia em Serviço Social e a elaboração de estudos e relatórios sociais e pareceres.
- 6) Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 7) Lei nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- 8) Serviço Social; Teoria e Prática- Objeto de estudo do Serviço Social; Papel do Serviço Social na Instituição Pública; o Serviço Social na Contemporaneidade.
- 09) O processo de trabalho do assistente Social. Objeto de intervenção e reelaboração do objeto. Dimensões teórico-metodológica, técnico operativa e ético-política da competência profissional.
- 10) Serviço Social e Estatuto do Idoso.
- 11) Serviço Social e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 12) Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
- 13) Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014.

## **ANEXO II**

## **CRONOGRAMA**

<b>Datas e horários</b>	<b>Eventos</b>	<b>Local/divulgação</b>
05/05 a 21/05/2025 de 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 18:00h.	Inscrições para a seleção	Setor da Administração Fórum da Comarca de Cataguases
06/06/2025, de 08:00h às 12:00h	Aplicação das provas	Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Cataguases
06/06/2025 a partir das 14:00h	Divulgação do gabarito das questões	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
09/06/2025 a partir das 14:00h	Divulgação do resultado preliminar	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
10/06/2025 de 12:00h às 18:00h	Interposição de recursos	Setor de Protocolo do Fórum da Comarca de Cataguases
11/06/2025 a partir das 14:00h	Resultado do julgamento dos recursos	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
12/06/2025 a partir das 14:00h	Divulgação do resultado final	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO\*

#### Seleção para Estágio na Comarca de Cataguases

Edital 006/2025

Número de inscrição: \_\_\_\_\_(uso do setor de protocolo)

#### 1. DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Reside em Cataguases: SIM ( ) NÃO ( )

#### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino da Pós - Graduação: \_\_\_\_\_

Período de Duração da Pós – Graduação: \_\_\_\_\_

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS:

2.1 Portador de deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

2.1.1 Deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

2.2 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM ( ) NÃO ( )

Em caso afirmativo, qual(is):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.3 Se autodeclara negro(cor preta ou parda): SIM ( ) NÃO ( )

2.4 Deseja concorrer às vagas destinadas aos negros: SIM ( ) NÃO ( )

2.5 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM ( ) NÃO ( )

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Cataguases/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

*\*Válida somente se anexada cópia do documento de identidade e protocolada pelo candidato no setor da Administração da Comarca, munido do documento de identidade original.*

Em 07 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lavendoski Vasconcelos, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 10/03/2025, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22017064** e o código CRC **6F20022C**.